

□

LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.980.

“Dispõe sobre convênio com a Secretaria de Educação visando atendimento odontológico.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições leg tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua a Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de outubro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal